

PLANO DA ESCOLA SECUNDÁRIA VIRIATO

REGIMES PRESENCIAL, MISTO E NÃO PRESENCIAL (ano letivo 2020-21)

I. Enquadramento

O presente plano decorre das “Orientações, Ano Letivo 2020/2021”, da responsabilidade conjunta da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares (DGEstE), da Direção Geral de Educação (DGE) e da Direção Geral de Saúde (DGS), bem como das "Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021", emanadas pela DDGEstE, que definem a elaboração de "um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes (presencial, misto ou não presencial) e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo".

Este plano enquadra-se, igualmente, no âmbito do despacho normativo 6906-B/2020 de 3 de julho de 2020, que determina a aprovação dos calendários para o ano letivo de 2020/2021, o despacho normativo 10-B/2018 e restante legislação em vigor.

A Escola Secundária Viriato elaborou um plano de atuação para a implementação de cada um dos regimes: presencial, misto ou não presencial e a eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo. A transição entre os regimes previstos é da competência da DGEstE, que decidirá após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

Equacionou-se, ainda, a recuperação das aprendizagens não realizadas / consolidadas no ano letivo anterior, bem como a redefinição das estratégias de ação que permitam chegar a todos os alunos, a partir de um diagnóstico preciso e através do desenvolvimento da escola como um ecossistema de aprendizagem, quer se trate de um contexto presencial, misto ou não presencial.

A ESV seguiu as orientações da DGS, promovendo uma gestão dos espaços de forma a implementar o regime presencial como regra e os regimes misto e não presencial como exceção, apenas aplicado quando for recomendado pelas autoridades de saúde.

II. Normas Gerais

1. A carga horária definida, para cada ano de ensino e para cada disciplina, será integralmente cumprida no decurso do ano letivo.
2. No início do ano letivo, os alunos realizarão uma avaliação diagnóstica. As planificações elaboradas pelos grupos de recrutamento ou pelos professores do mesmo nível poderão prever atividades de reforço e/ou recuperação de aprendizagens, de acordo com os resultados da

avaliação diagnóstica e de outros fatores (alunos provenientes de outros países, alunos com dificuldades de conectividade ou de equipamento no período de E@D).

3. A ESV passou a usar a plataforma Microsoft Office 365 que facilitará a comunicação, pelo facto de cada aluno ter um endereço eletrónico institucional. Será usada, também, entre outras funcionalidades, para repositório de documentos.

4. As reuniões de pessoal docente devem ocorrer em pequenos grupos, mantendo-se as medidas sanitárias, de higiene e distanciamento. São suspensas as reuniões e eventos presenciais com um número alargado de pessoas.

5. Independentemente do regime de ensino (presencial, misto ou não presencial), a avaliação terá um carácter formativo e sumativo, privilegiando o *feedback* formativo a dar aos alunos.

6. Os grupos de recrutamento deverão, no início do ano letivo, (re)definir os critérios de avaliação, prevendo a possibilidade dos três regimes de ensino, clarificando, de forma objetiva, os momentos e os instrumentos da avaliação formativa e sumativa.

7. Em qualquer regime, presencial, misto ou a distância, os alunos estão obrigados ao cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro de 2012, nomeadamente ao cumprimento do direito / dever de assiduidade.

8. Em qualquer um dos regimes, os alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, bem como os alunos beneficiários da Ação Social Escolar, assumirão carácter preferencial nos diferentes apoios a prestar.

9. No regime misto e no regime a distância, sempre que estejam a participar nas atividades síncronas a distância, a confirmação da presença do aluno deve ser fundamentada na sua participação áudio e vídeo.

10. No regime misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e/ou adicionais, deve ser assegurado em regime presencial, salvo se houver declaração médica em contrário. Também deve ser assegurado apoio psicológico em regime presencial, nas situações em que o apoio a distância seja insuficiente.

11. No regime misto e não presencial, para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar, em risco ou perigo, sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens; para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial, as atividades devem ser efetuadas na própria escola. Neste caso, os professores tutores, em estreita ligação com o conselho de turma, ficarão responsáveis pela garantia do apoio e acompanhamento destes alunos, no que diz respeito às atividades letivas.

III. Regime Presencial

1. O funcionamento no âmbito do Regime Presencial decorre da legislação vigente.

2. Deve privilegiar-se um trabalho coadjuvado pelas plataformas digitais, com vista a uma progressiva autonomia por parte dos discentes. A utilização de plataformas e ferramentas digitais em sala de aula tem um comprovado potencial promotor do trabalho colaborativo.

3. A higienização dos espaços e dos materiais deve ser feita de acordo com o Plano de Contingência elaborado pela ESV. Outros procedimentos obedecem ao referido Plano.

4. Operacionalização de situações específicas associadas à COVID-19:

4.1. De acordo com a alínea d) das considerações iniciais do Despacho n.º 8553-A/2020, de 4 de setembro de 2020, torna-se necessário estabelecer um conjunto de medidas de apoio educativo a prestar aos alunos que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, sejam considerados doentes de risco e que, por via dessa condição, fiquem impedidos de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma. Ainda de acordo com a alínea e) das considerações iniciais do referido despacho, procura-se garantir a promoção do sucesso escolar, a plena inclusão daqueles alunos, bem como a sua saúde e segurança, cabendo aos pais e encarregados de educação, ou aos alunos, quando maiores, a opção pela mobilização das medidas de apoio educativo previstas no mesmo.

4.1.1. Dando cumprimento aos pontos 5 e 6 do referido despacho, compete à escola a determinação das medidas de apoio educativo aplicáveis a cada aluno, as quais devem integrar o seu plano de desenvolvimento das aprendizagens. Este plano inclui uma planificação das aprendizagens, a qual deve ter em consideração as medidas previstas no relatório técnico-pedagógico, quando exista, que pode ser objeto de reformulação em função do novo contexto. Assim,

- Em articulação com o Diretor de Turma e a família do aluno, a escola deve procurar que o aluno tenha acesso a meios digitais que permitam o ensino a distância;
- Os professores do conselho de turma devem definir um plano de trabalho para o aluno que inclua trabalho síncrono (em simultâneo com as atividades letivas da turma e transmitidas pelos meios digitais para o aluno) e trabalho assíncrono (atividades que os professores enviam para que o aluno as realize em horas não coincidentes com as do trabalho síncrono). A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é o *Teams* do *Microsoft Office 365*;
- Devem ser aplicados os instrumentos de avaliação mais adequados para monitorizar a aquisição das aprendizagens definidas;
- Os critérios de avaliação a aplicar são os definidos pelos grupos de recrutamento para as disciplinas frequentadas pelo aluno e aprovados no Conselho Pedagógico para o ensino a distância;
- No caso de o aluno necessitar de apoio individualizado a alguma disciplina, este deverá ser ministrado, preferencialmente e sempre que possível, pelo docente que leciona a referida disciplina à turma, na modalidade de ensino a distância. Caso tal não seja possível, a escola procurará atribuí-lo a outro docente da mesma área disciplinar. Este apoio pode ser feito em regime presencial, desde que o médico do

aluno em conjunto com os Serviços de Psicologia e Orientação da escola deem parecer positivo, partindo do princípio de que nessas sessões só estará presente o aluno e o professor e serão seguidas todas as regras de saúde pública.

- No caso de os alunos necessitarem de apoio ao nível da Educação Especial, de Tutoria ou dos Serviços de Psicologia e Orientação, os mesmos devem ser, por princípio, efetuados na modalidade de ensino a distância.

4.1.2. De acordo com o ponto 7 do referido despacho, no âmbito das ofertas de cursos profissionalizantes, a formação prática das componentes de formação tecnológica pode, sempre que seja possível, ser realizada através de prática simulada. A componente de formação em contexto de trabalho pode ser realizada através de prática simulada, ou, se as circunstâncias específicas de cada aluno o permitirem, e de acordo com o capítulo III do regulamento dos cursos profissionais da escola, que integra o regulamento interno da escola, ser realizada na comunidade.

4.2. No caso de uma turma necessitar de efetivar um período de confinamento, por indicação da Autoridade de Saúde Local, devido à existência de casos suspeitos ou diagnosticados com COVID-19, o horário dos alunos é cumprido na modalidade de ensino a distância pelo período de tempo definido pelas autoridades de saúde. Assim,

- Em articulação com o Diretor de Turma e com a família dos alunos, a escola deve procurar que todos os alunos tenham acesso a meios digitais que permitam aos alunos o acesso ao ensino a distância;
- Os professores do conselho de turma devem definir um plano de trabalho para a turma que inclua trabalho síncrono e trabalho assíncrono (atividades que os professores enviam para os alunos realizarem em horas não coincidentes com as do trabalho síncrono). A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é o *Teams* do *Microsoft Office 365*.
- Devem ser aplicados os instrumentos de avaliação mais adequados para monitorizar a aquisição das aprendizagens definidas. Os critérios de avaliação a aplicar são os definidos pelos grupos de recrutamento para as disciplinas frequentadas pelos alunos e aprovados no Conselho Pedagógico;
- No caso de os alunos necessitarem de apoio ao nível da Educação Especial, de Tutoria ou dos Serviços de Psicologia e Orientação, os mesmos devem ser, por princípio, efetuados na modalidade de ensino a distância.

4.3. No caso de um docente, por indicação do Delegado de Saúde de Viseu, necessitar de cumprir o período de isolamento profilático, este cumprirá o seu horário a distância. Assim, o docente lecionará as aulas, no horário definido, de preferência em modo síncrono. Os alunos estarão na respetiva sala de aula, na presença de outro docente (de entre os constantes da bolsa de docentes com horas destinadas a Oc_Multiatividades) que prestará o apoio necessário à aula no processo de projeção da videoconferência, na organização dos

alunos, ou outro tipo de apoio que se revele necessário. Casos específicos devem ser planejados com a direção da escola.

IV. Regime Misto

1. O regime misto pressupõe um dos seguintes cenários, a ser decidido pelo Conselho Pedagógico:

1.1. Divisão das turmas em dois turnos. Alternância semanal do regime presencial com o ensino a distância, por cada um dos turnos das turmas (ficando um grupo em regime presencial e outro em ensino a distância e trocando a cada semana).

1.2. A turma não é dividida. Durante metade da semana tem aulas presenciais, enquanto o restante tempo tem estudo autónomo e aulas síncronas e assíncronas.

2. A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é o *Teams* do *Microsoft Office 365*, mantendo a interação entre professor e alunos a distância. Estas sessões de trabalho devem, também, fomentar o trabalho colaborativo entre os alunos, através da utilização de ferramentas digitais.

3. A higienização dos espaços e dos materiais deve ser feita de acordo com o Plano de Contingência elaborado pela ESV. Outros procedimentos obedecem ao referido Plano.

V. Regime Não Presencial

1. O regime não presencial pressupõe:

1.1. Permanência de todos os alunos em regime de ensino a distância.

1.2. Cumprimento do horário letivo, disciplinas / turmas, definido para o regime presencial, assente em aulas síncronas e assíncronas de acordo com o Plano de E@D da ESV, porém com as adaptações que decorrem da experiência do ano letivo anterior e do relatório de avaliação do E@D. Pelo menos setenta por cento dos tempos de cada disciplina devem ser aulas síncronas.

2. O E@D deve centrar-se na aquisição das competências definidas no Perfil dos Alunos para o Século XXI e nas Aprendizagens Essenciais de cada disciplina.

3. A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é o *Teams* do *Microsoft Office 365*, mantendo a interação entre professor e alunos a distância. Esta mesma plataforma será usada no apoio à realização das tarefas solicitadas pelos professores, assim como da partilha de conteúdos didáticos.

4. Nas sessões assíncronas, deverá ser privilegiado o trabalho autónomo dos alunos realizado através do acesso a recursos disponibilizados na plataforma de aprendizagem *online* da escola. Nas sessões síncronas, os alunos dão o *feedback* do trabalho em curso e interagem diretamente com os professores e com os colegas, mantendo os laços com a escola.

5. Os apoios de educação especial devem manter-se nos horários previstos, devendo também ser agendadas sessões síncronas para os mesmos.

6. Os Serviços de Psicologia e Orientação e os Serviços Sociais disponibilizarão atendimentos a distância, previamente agendados e articulados entre as Técnicas, o aluno e/ou o encarregado de educação. Também realizarão outras atividades previstas e articuladas previamente com o Diretor de Turma/Conselho de Turma.

7. O material informático, bem como a conectividade, necessários à implementação deste plano, será assegurado, em primeiro lugar, pelo Ministério da Educação e, se necessário, pela Escola.

8. Todo o material informático, e respetiva conectividade, é propriedade da Escola e será emprestado aos alunos e professores que dele necessitem, mediante a assinatura de termo de responsabilidade.

VI. Plano de Recuperação e Consolidação das Aprendizagens (PRCA)

1. As orientações para a recuperação e/ou a consolidação das aprendizagens têm por base os documentos curriculares – Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PA), as Aprendizagens Essenciais (AE) das diferentes disciplinas do terceiro ciclo e do ensino secundário e os conteúdos explicitados nas disciplinas da componente de formação tecnológica nos Cursos Profissionais, bem como a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D / 2020, de 20 de julho.

2. O PRCA traduz-se nas seguintes formas de organização que poderão ser ajustadas ao longo do ano letivo:

- Identificação, em articulação, pelos grupos de recrutamento, os departamentos e os conselhos de turma, dos conhecimentos, capacidades e atitudes não abordados ou não consolidados por parte dos alunos, considerados indispensáveis, relevantes e significativos em cada área disciplinar / disciplina / módulo / UFCD, tendo, em regra, por referência o ano de escolaridade ou de formação. Este trabalho colaborativo pretende identificar, para cada ano de escolaridade, as aprendizagens que, quando não adquiridas, inviabilizam a progressão. Trata-se da identificação das aprendizagens do ano letivo anterior que se afiguram como necessárias ao desenvolvimento de novas aprendizagens e que, por isso, possam vir a impedir o aluno de progredir.

- Disponibilização de tempos semanais dedicados ao apoio ao estudo, dinamizados por professores das diferentes disciplinas, possibilitando o esclarecimento de dúvidas e o reforço das aprendizagens, que passam por:

- Atividades de recuperação e consolidação das aprendizagens, nos ensinos básico e secundário (espaço de estudo individual orientado por um professor, visando promover o reforço das aprendizagens de disciplinas em que os alunos apresentem mais dificuldades e o seu desenvolvimento intelectual e cultural);

- Criação de grupos de trabalho, nas turmas do ensino básico, nas disciplinas com menor sucesso escolar (Português, Matemática e Física e Química);
- Apoio tutorial e programa de mentorias para acompanhamento dos alunos que tiveram insucesso escolar ou com maiores dificuldades na aquisição dos conhecimentos e desenvolvimento de competências no ano letivo 2019-20, principalmente na modalidade de E@D;
- Apoios individualizados aos alunos com necessidades específicas, assumindo-se os docentes de educação especial, as psicólogas escolares e os serviços sociais como recursos de apoio à prática letiva.

- Coadjuvação nas disciplinas de formação técnica/tecnológica ou nas disciplinas com componente de práticas laboratoriais;

- Participação em projetos promotores de competências de empreendedorismo assentes numa metodologia de integração das aprendizagens de várias componentes do currículo e de diferentes áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, tratamento e seleção de informação, envolvendo prioritariamente alunos dos cursos profissionais.

- Implementação de atividades no âmbito do Programa de Educação para a Saúde, da dinamização de clubes e projetos artísticos, culturais e ambientais e da Cidadania e Desenvolvimento que assegurem a criação de ambientes seguros e promovam o bem-estar sócio emocional, o reconhecimento da escola e da comunidade escolar como recursos e fontes de apoio, bem como de desenvolvimento pessoal e social e o sentido de pertença à escola.

- Realização de *feedback* constante e sistemático aos alunos quanto ao seu desempenho, que permitirá um acompanhamento efetivo das suas aprendizagens, bem como a criação de um ambiente propício ao seu bem-estar social e emocional, aumentando a sua auto-estima e confiança. Apesar da especial incidência do PRCA nas primeiras semanas, deverão ser previstos momentos posteriores de ponto da situação que permitam aos alunos situar-se perante as aprendizagens já desenvolvidas, ainda a desenvolver ou a consolidar.

3. A EMAEI deverá ter um papel central na elaboração e aplicação do Plano de Atuação para a recuperação / consolidação das aprendizagens, fazendo, em articulação com os professores, o acompanhamento, nomeadamente dos jovens em situação de maior vulnerabilidade.

4. A escola deve garantir a concretização deste Plano de Atuação independentemente do regime que se encontrar em funcionamento.

A formação na plataforma *Microsoft Teams* promovida pela escola, outras formações promovidas pelo Centro de Formação Visprof e a experiência, adquirida no ano letivo de 2019/2020, ganham especial relevo ao nível da utilização das tecnologias digitais, ao serviço do Plano de Atuação, como forma de diversificação de estratégias e de metodologias de ensino.

Nota: Este plano pode sofrer alterações decorrentes da evolução da pandemia e de eventuais orientações da tutela.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 19 de outubro de 2020